

Unidade Ferroviária

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXXI Nº 814/MAI/2022

SINDIFERRO E CCR METRÔ BAHIA NEGOCIAM PLR 2022



Esq. para dir.: Cloves Gomes, Edvaldo Lisboa e Paulino Moura (SINDIFERRO);
Caroline Sobral, Rafael Bastos e Edmilson Pinheiro (CCR Metrô Bahia)

Em reunião presencial realizada em 09 de maio do ano em curso, SINDIFERRO e CCR Metrô Bahia negociaram a PPLR – Programa de Participação nos Lucros ou Resultados de 2022 para pagamento em 2023.

Durante as discussões, a empresa apresentou alguns esclarecimentos sobre o tema, principalmente o fluxo interno para aprovação de um Programa, bem como avaliou os estudos e benchmarking (avaliação comparativa) desde 03/2021, relacionadas a todas as empresas do grupo.

No Modelo de **PLR 2022** para pagamento em **2023** em comparação a 2021, houve alterações significativas que passamos a informar detalhadamente a seguir:

- O Modelo 2022 Unificado (com mesma fórmula de cálculo para GAG e GPS, dividido em dois blocos de metas – **Metas Financeiras 50% da PLR + Metas Individuais ou Coletivas 50% da PLR**. Foram retiradas do EVA e Dividendos da Meta Financeira e utilização do **EBTIDA** (sigla em inglês que significa Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization. Em português, “Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização”. O EBITDA também é conhecido como LAJIDA) como **Indicador Financeiro**;
- Avaliação de Atitudes e Valores** retirada para **efeito de PLR** e será usada apenas como critério para o Desenvolvimento, entre outros);
- As **regras padrões** para as minutas de **acordo 2022** e a

possibilidade de atingimento de **até 120% das metas individuais, coletivas ou financeiras para todos em 2022**, sendo que em 2021 o GPS (**agentes e supervisores**) só podiam atingir até **100%**.

O quadro resumo da metodologia definida acima descrita é o seguinte:



A EMPRESA CONSIDERARÁ COMO DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS NO CÁLCULO DA PLR DE 2022

- Até 15 (quinze) dias de afastamento por qualquer motivo, além dos itens abaixo mencionados;
- Todos os dias de afastamento por acidente de trabalho;
- Todos

os dias de afastamento por Covid-19; **d.** Os dias por suspensão do contrato de trabalho; **e.** Os dias de afastamento por maternidade ou paternidade; **f.** O dia do aniversário; **g.** Os dias gozados de Férias, os DSR's – Descansos Semanais Remunerados, os feriados e os dias de descanso de banco de horas; **h.** No cálculo do absenteísmo haverá o encontro de contas dos empregados sujeitos à marcação formal de frequência (registro do ponto) entre as horas de ausências (não trabalhadas) e as horas extras realizadas; **i.** Em nenhuma hipótese será considerado no cálculo da PLR a projeção do aviso prévio indenizado; **j.** O critério de PLR para os colaboradores falecidos em 2022 será o mesmo adotado para os demais colaboradores ativos.

DA ELEGIBILIDADE AO PPLR

Todos os empregados que tenham vínculo empregatício mantido em 2022, ainda que tenha 01 (um) dia efetivamente trabalhado, participam proporcionalmente do PPLR de 2022, sendo: **a) Admitido ou Afastado.** Se efetivamente trabalhado menos de 90 dias em 2022 será considerado 30% de atingimento fixo, sem apuração do painel de metas individuais ou coletivas; **b) Desligamentos sem justa causa (demitidos ou pedidos de demissão).** No caso de ex-colaboradores demitidos em 2022, que não completaram o ciclo anual, 30% de atingimento fixo, sem apuração do painel de metas individuais ou coletivas; **c) Transferências ou Promoções.** As transferências ou promoções ocorridas até 31/07/2022 serão consideradas as metas do destino; as transferências ou promoções ocorridas a partir de 01/08/2022 serão consideradas as metas da origem; **d) Não Elegíveis:** **a.** Estagiários e Aprendizes; **b.** Empregados dispensados por Justa Causa durante a vigência do presente programa de 2022.

DO PAGAMENTO DA PPLR

Se atingidas as metas, os empregados receberão a sua

participação individual nos lucros ou resultados de 2022 (PLR), mediante depósito bancário em conta corrente **até o dia 31 de maio de 2023.**

a) No caso de **ex-empregado** o pagamento do PLR será feito por meio de termo de rescisão complementar, através de depósito em conta corrente, sem que este pagamento posterior ao da quitação das verbas rescisórias implique na ocorrência da multa do Art. 477, da CLT, não estando este pagamento restrito apenas ao ano calendário subsequente ao desligamento do empregado.

b) No caso de **ex-empregado** o pagamento de PLR de 2022 será **até o dia 31 de julho de 2023**, mediante depósito em conta corrente.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APECIAÇÃO DA CATEGORIA

Conforme Edital abaixo, os Metroviários decidirão sobre a proposta de PPLR 2022, na Assembleia Geral Extraordinária virtual que será realizada no período de 23 a 30/03/2022. Toda a categoria receberá por e-mail: a) A Minuta do PPLR 2022; b) Boletim Unidade Ferroviária nº 814/MAI/2022. Terão a oportunidade também de **sindicalizar** e contribuir com a **Taxa Negocial de R\$ 20,00** em parcela única, que será descontada em maio de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, com sede a Rua do Imperador, 353 - Mares, Salvador, Bahia, mediante Artigos 28º, 80º e 81º, e conforme o previsto no artigo 611 e seguintes da CLT convoca a categoria Metroviária da **Concessionária CCR Metrô Bahia**, para participar da **Assembleia Geral Extraordinária Virtual** a ser realizada a partir das 09h00min do dia **23/05/2022** até às 09h00min do dia **30/05/2022**, via link que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, onde haverá a deliberação de 03 (três) temas:

- 1) **Aprovação ou Reprovação do PLR 2022 - pagamento 2023;**
- 2) **Aprovação ou Reprovação de taxa única de R\$ 20,00 para cobrir as despesas de negociação da PLR a ser descontada no mês seguinte ao pagamento da PLR em 2023;**
- 3) **Adesão de novos associados ao SINDIFERRO (sindicalização) com o pagamento da mensalidade associativa.**

Salvador, 10 de maio de 2022

PAULINO RODRIGUES DE MOURA
COORDENADOR GERAL